Ofício nº 55/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue em anexo resposta ao requerimento nº 57/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em pról do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Assinado por 1 pessoa: CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/21B5-0397-032E-7038 e informe o código 21B5-0397-032E-7038

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 21B5-0397-032E-7038

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 31/03/2025 08:27:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/21B5-0397-032E-7038

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 9.403/2025

De: MARCOS H. - SEO-DT-DAT

Para: SEO-DT - Departamento de Trânsito - A/C Romulo F.

Data: 28/03/2025 às 17:25:02

Setores (CC):

SEO, SEO-DT, SEO-DT-SET, SEC-EXEC-AL

Setores envolvidos:

SEO, SEO-DT, SEO-DT-DAT, SEO-DT-SET, SEC-EXEC-AL

Requerimento n.º 57/2025: Vereador Rodrigo José Correia

Prezado Senhor Diretor do DEPATRAN,

Em atenção ao Requerimento Legislativo n.º 57/2025 - Vereador Rodrigo José Correia, informa-se que nesta data de 28/03/2025, no período da tarde, foi realizada visita *in loco* no trecho indicado no requerimento.

Manifestando-se pela inviabilidade para a implantação de um dispositivo redutor de velocidade, haja vista, que a largura da via é de aproximadamente 6 m (seis metros) e a extensão inferior a 200 m (duzentos metros).

Há sinalização horizontal e vertical; necessidade de revitalização da pintura no pavimento, que será incluída na programação do Setor de Engenharia de Tráfego, Trânsito e Operacionalização.

Não menos, aos termos do art. 94 e seu parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) *combinado com* a Resolução CONTRAN n.º 973, de 18 de julho de 2022 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Dispositivos Auxiliares (Volume VI):

Art. 94, parágrafo único, do CTB: "*É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN*".

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Dispositivos Auxiliares (Volume VI), pág. 66: "*A ondulação transversal deve ser implantada na via pública com autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e com base em estudo técnico de engenharia de tráfego*".

Anexos:
RL_57_2025_Vereador_Rodrigo_Jose_Correia.pdf

Assinado por 2 pessoas: MARCOS EDGAR HIRT e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4D59-4321-924F-B91C e informe o código 4D59-4321-924F-B91C

Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 57/2025

Requer ao Executivo Municipal, estudo de viabilidade para implantação de redutor de velocidade na rua João Penso, entre às ruas José Leonardi e Ricardo Tesser, no bairro Vila Esperança.

O vereador signatário, **Rodrigo José Correia - União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal**, estudo de viabilidade para implantação de redutor de velocidade na rua João Penso, entre às ruas José Leonardi e Ricardo Tesser, no bairro Vila Esperança.

A presente solicitação visa atender aos anseios dos moradores e usuários da referida via, a qual possui um fluxo intenso de veículos que, em sua maioria, excedem a velocidade permitida, dificultando o tráfego de pedestres, portanto, é de suma importância e urgência a tomada de providências visando sanar tal infortúnio.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4D6D-CE23-5942-45AB-A41C-9B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DCE-8548-3AB4-69B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 04/02/2025 15:46:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6DCE-8548-3AB4-69B2

Assinado por 2 pessoas: MARCOS EDGAR HIRT e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4D59-4321-924F-B91C e informe o código 4D59-4321-924F-B91C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D59-4321-924F-B91C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS EDGAR HIRT (CPF 026.XXX.XXX-30) em 28/03/2025 17:25:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 28/03/2025 17:27:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4D59-4321-924F-B91C